

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade, cargos, carga horária e vencimento inicial constante do Artigo 2º, da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivarão conforme as especificações do Quadro que segue:

Número vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01	Médico Clínico Geral	04 horas	R\$. 3.173,70
01	Enfermeiro	40 horas	R\$. 3.558,53

Paragrafo-Único – O valor do vencimento mensal constante do caput deste Artigo será revisado e/ou aumentado toda vez que houver revisão e/ou aumento dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

Art. 3º – O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, em relação ao cargo de Médico decorre da aposentadoria do Médico titular e da rescisão do profissional que havia sido contratado temporariamente e, em relação ao Enfermeiro, decorre de licença maternidade de servidora ocupante desse cargo; da falta de Servidores, concursados e nomeados para esses cargos; da ausência de Servidores no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município disponíveis para as tarefas à serem executadas pelos contratados; bem como da necessidade de médicos e enfermeiros para atuarem junto ao Sistema de Saúde Pública.

PROTOCOLO

EM. OS I.O.Y JAO23

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

Art. 5º - As contratações de que trata a presente Lei, serão realizadas pelo prazo de até doze (12) meses, podendo ser prorrogadas pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, havendo necessidade e interesse público, bem como, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção de alguns ou de todos os motivos que deram origem as mesmas, e que estão previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza Administrativa, ficando assegurados aos Contratados os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 29 de março de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

João Miguel Schaefer Fjuza

Secretário Municipal da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 016/2023, que Autoriza a Contratação de Servidores por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo se vê da Matéria anexa, está sendo pleiteada a contratação temporária de um Médico Clínico Geral 04 horas semanais e de um Enfermeiro de 40 horas semanais, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação de um Médico Clínico Geral, com carga horária semanal de 04 horas, objetiva substituir parcialmente o profissional da área médica que atuava no Município com carga horária de 20 horas semanais e que se aposentou.

Quanto a contratação de um Enfermeiro, a mesma tem como finalidade de substituir titular desse cargo que estará entrando em licença maternidade nos próximos dias.

Tendo em vista que no Quadro de Servidores Efetivos do Município não há funcionários disponíveis para a execução das tarefas à serem executadas pelos contratados, da mesma forma que não existem profissionais médicos e enfermeiros aprovados em concurso público aguardando nomeação, a alternativa é a contratação temporária, em caráter excepcional.

Quando aos demais requisitos dessas contratações, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Por fim, deixamos de anexar o estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, vez que as contratações ora solicitadas não importarão em gastos adicionais, pois objetiva substituir servidora em licença maternidade e servidor público que aposentou-se e outra que estava contratada e que pediu rescisão do seu contrato.

Considerando a importância, a necessidade e o interesse público nas contratações, e que os contratados deverão iniciar seus trabalhos o mais urgente possível, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal